

2º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 23-1122-001 -SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-1122-001 -SEMMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E GONÇALVES & DIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA, CNPJ: 29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377-395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 998.290.612-72e, de outro lado a firma **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.868.912/0008- 03, estabelecida na Trav. Pedro Gomes S.N - Centro CEP: 68.371-150 – Altamira – Pará, Telefone: (93)3515-1050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILSOMAR DE JESUS TORRES**, CNH: 01554542855, CPF: 033.320.648-78, e-mail Comercial.atm@grupogdias.com.br, gilsomar.Torres@grupogdias.com.br Elisangela.carvalho@grupogdias.com.br, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo quantidade ao Contrato nº 23-1122-001 -SEMMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1122-001 -SEMMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL



2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1122-001-SEMMA, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	VIBRA	943	L	R\$ 6,36	R\$ 5.997,48
4	Óleo diesel BS 500	VIBRA	1080	L	R\$ 7,28	R\$ 7.862,4
VALOR TOTAL						R\$ 13.859,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente

Projeto Atividade:

18 122 0036 2.207 Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente

18 541 0036 2.218 Manutenção do Aterro Sanitário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recurso não vinculos de impostos

17090000 Trans da União de Recursos Hídricos

17491060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 2º Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 23-1122-001-SEMMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de abril de 2024.

ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

CONTRATANTE



GONÇALVES & DIAS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 07.868.912/0008-03
GILSOMAR DE JESUS TORRES
CPF: 033.320.648-78
CONTRATADA

